



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 1127/2025 – CM

Garça, 17 de outubro de 2025.

Requerimento nº 1178/2025
Vereador: Elaine Oliveira
Assunto: Solicita cópia integral do processo administrativo que resultou na edição do Decreto nº 10.413/2025.

Senhora Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra, encaminhamos, em anexo, cópia da documentação solicitada, disponibilizada pelo Departamento de Atos Oficiais e Documentos – DAOD.

Cumpre-nos, ainda, informar que nos preocupamos com a ocupação dos prédios públicos com projetos sociais para que não sejam depredados como foram os inúmeros próprios municipais abandonados pela Administração anterior.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
RAQUEL SARTORI
Câmara Municipal de Garça
NESTA

PLANO DE TRABALHO – LORD STRIKE MMA

Projeto Social de Aulas de Muay Thai

A **Associação Beneficente de Esportes Lord Strike Arte Marcial**, apresenta o plano de trabalho referente ao desenvolvimento de um projeto social voltado à prática da arte marcial **Muay Thai**, destinado a crianças, adolescentes e adultos no município de Garça preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

1. OBJETIVOS

1.1. GERAIS

Oferecer gratuitamente à população o acesso à prática do **Muay Thai**, uma arte marcial de origem tailandesa que promove disciplina, respeito, autocontrole, bem-estar físico e mental, com foco no desenvolvimento humano, na inclusão social, na promoção da saúde e qualidade de vida e na educação formando cidadãos responsáveis.

1.2. ESPECÍFICOS

- Oferecer aulas de Muay Thai gratuitas ou a baixo custo;
- Promover a disciplina, o respeito, a autoestima e a socialização;
- Melhorar a forma física, a coordenação motora e a capacidade cardiovascular dos participantes;
- Incentivar hábitos saudáveis e a prática regular de atividades físicas;
- Desenvolver habilidades como autocontrole, resiliência e autoconfiança;
- Integrar a comunidade através do esporte.

2. PÚBLICO-ALVO E VAGAS DISPONIBILIZADAS

Serão disponibilizadas **100 vagas**, sendo:

- 50 vagas para o público **masculino**
- 50 vagas para o público **feminino**

As aulas são voltadas a **crianças, adolescentes e adultos**, residentes no município de Garça.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

As aulas acontecerão no espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Garça, localizado na **Rua José Augusto Escobar, nº 907 – Garça/SP**, em horários diversificados para tender diferentes faixas etárias e necessidades.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas **presencialmente na SEJEL**, instalada no Ginásio Municipal de Esportes “João Gonzales”, em data e horário a serem divulgados oportunamente.

5. CONTRAPARTIDA DA ASSOCIAÇÃO

A associação **Lord's Strikes MMA**, como contrapartida pelo uso do espaço público, se compromete a:

- Manter instrutores de Muay Thai qualificados e experientes;
- Voluntários para auxiliar na organização e execução das atividades, caso necessário;
- Equipamentos de treino (luvas, protetores, sacos de pancada, etc.);
- Realizar a **conservação, manutenção e limpeza do imóvel**;
- Arcar com os custos referentes ao **consumo de água e energia elétrica**;
- Poderá oferecer aulas para alunos particulares, desde que não haja prejuízo à oferta e ao funcionamento do projeto social, considerando que **não há recursos públicos envolvidos** nesta parceria.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto será acompanhado e supervisionado pela equipe da SEJEL, garantindo a boa execução das atividades e o atendimento da proposta social. Esta parceria visa promover o esporte como ferramenta de transformação social, desenvolvimento pessoal, promoção da cidadania e saúde, com ações que democratizam o acesso ao esporte e lazer.

Garça, 23 de julho de 2025.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES “LORD STRIKE ARTE MARCIAL

CNPJ nº 58.660.092/0001-16

Renato Tobias Idelfonso

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.660.092/0001-16
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
10/09/2024NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES LORD STRIKE ARTE MARCIALTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO
R CESAR CORREA LOPESNÚMERO
415COMPLEMENTO
*****CEP
17.404-418BAIRRO/DISTRITO
VILA ARACELIMUNICÍPIO
GARCAUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
NIITALH@GMAIL.COMTELEFONE
(14) 9603-0075ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/09/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2025 às 10:45:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE GARÇA/SP

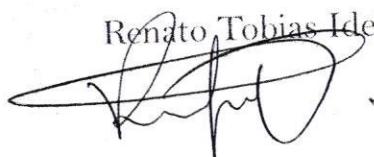


Renato Tobias Idelfonso brasileiro, RG 42523958, CPF 350.921.768-30, casado, autônomo, residente na Rua Cesar Correia Lopes, nº 415, Bairro Araceli, nesta cidade, vem requerer o registro da Associação Beneficente de Esportes "Lord Strike Arte Marcial", fundada em ata de Assembleia realizada em 06/05/2024, junto ao Registro Civil de Pessoa Jurídica, juntando para tanto a documentação necessária.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Garça, 06 de maio de 2024.

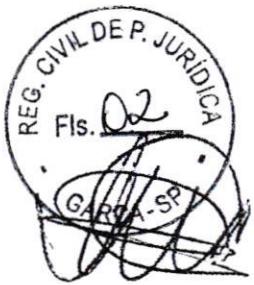
Renato Tobias Idelfonso.



JÚLIO CÉZAR KEMP MARCONDES DE MOURA
OAB nº 92.358

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	4770
Digitalizado sob nº	720
Registro nº	

EDITAL



Ficam convidados todos os participantes das ações sociais e culturais desenvolvidas por grupo de amigos, a se reunirem na Rua Paraíba , 97, Bairro Rebelo, nesta cidade de Garça, deste Estado, no próximo dia **06 de maio 2024**, às **20:00 horas**, para em Assembléia Geral discutir sobre (pauta):

- Criação da Associação Beneficiente "Lord Strike Arte Marcial"
- Eleição dos membros dos órgãos diretivos da Associação.

O presente Edital será distribuído entre os membros e cópia deste Edital será fixada na sala de reuniões, conforme consta do Estatuto da Associação.

Garça, 23 de Abril de 2024.

Mirian Aparecida dos Santos
Mirian Aparecida dos Santos

RG. 28.739.805-5

Presidente da Assembleia

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitizado sob nº <u>4770</u>
Registro nº <u>720</u>



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES "Lord Strike Arte Marcial"

Reunidos em Assembleia Geral, em imóvel localizado na Rua César Correia Lopes, 415, Bairro Araceli, em Garça/SP, às 20:00 horas de hoje, dia 06 de maio de 2024, com a finalidade de debater o assunto relacionado com a fundação de uma associação com o objetivo assistencial e esportiva na cidade de Garça/SP, com os seguintes membros: **Renato Tobias Idelfonso**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG 42523958 SSP SP, inscrito no CPF sob número 350.921.768-30, residente na Rua Cezar Correia Lopes, nº 415; **Sheila Mendes Tobias Idelfonso**, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade R.G 476805922 SSP/SP inscrita no CPF sob número 420.602.788-99, residente na Rua Cézar Correia Lopes, 415; **Vitória Maria Barbosa Caetano dos Santos**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem portadora da cédula de identidade 521176293 SSP SP, inscrita no CPF 422.262.548-54, residente na Rua Paraíba, 97; **Carlos Caíque Tobias dos Santos** brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 453823828, inscrito no CPF 239.011.978-69, residente na Rua Paraíba, 97; **Larry Cley Dumont Tobias Idelfonso**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 538762858 SSP SP, inscrito no CPF 423.549.918-19 residente na João Queiroz, 130; **Madilene Tobias Idelfonso**, brasileira, solteira, autônoma, portador do RG 475593649 SSP/SP, inscrito no CPF 378.271.148-30, residente na Rua Fernando Costa, 293; **Antônio Brocco Júnior**, brasileiro, auxiliar de produção, solteiro, portador do R.G 445196300 SSP SP, inscrito no CPF 370.322.718-47, residente na Rua Fernando Costa, 293; **Fabiana Monteiro**, brasileira, solteira, autônoma, R.G. 48239.065-7 SSP/SP, CPF 435668038-39, residente à Rua Joaquim Ribeiro Durval 817, Jardim São Lucas; **Jaqueline Romero Momesso**, brasileira, solteira, autônoma, R.G 47939570-6 SSP/SP, CPF 416620808-08, residente à Rua Alcides Ângelo Gamba, 187, Jardim Morumbi; **Fabio Pereira**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da identidade R.G 40.187.667-6 SSP/SP e inscrito no CPF 449.551.058-40, residente na rua Joaquim Ribeiro Dorval, 817, JD. São Lucas; residente à Rua Mario Herédia, 19, Araceli; **Jonatan Augusto de Souza Dias Gonçalves**, brasileiro, solteiro, autônomo, R.G.56335106-8 SSP/SP, CPF

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Digitalizado sob nº	4770
Registro nº	720

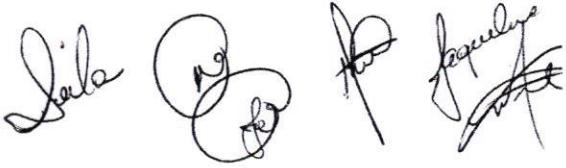
JÚLIO CÉZAR KEMP MARCONDES DE MOURA
OAB nº 92.358

441485248-03, residente à Rua Brasil Joli 10, Labienópolis; Paulo Roberto dos Santos
brasileiro, casado, autônomo, portador do R.G. 489457575 SSP/SP, CPF 40236418-3
residente à Rua D. Pedro II 1052, Labienópolis; Anderson Ricardo Martins, im
brasileiro, solteiro, autônomo, R.G. 42.524.072-1 SSP/SP, CPF 304.994.258-4
residente à Rua São Paulo, 33, Araceli; Tiago Acacio Veiga, brasileiro, solteiro, Serviç
Gerais, RG 42.524.518-3 SSP-SP, CPF 392.121.948-50, residente à Rua Vereador
Joaquin Brandão, 243, JD São Lucas; Matheus Henrique dos Santos de Oliveira
brasileiro, solteiro, atendente, RG. 49909330-6, CPF 481085138-98, residente à Ru
Mario Herédia, 19, Araceli; Lucas da Silva Lopes, brasileiro, solteiro, autônomo, R.C
60400464-3 SSP/SP, CPF 544716148-78, residente à Rua David Silvino Gomes, 41, Bair
São Benedito; Maria Júlia Alves, brasileira, solteira, atendente, RG. 64580691-2 SSP/S
CPF 551834218-70, residente à Rua Brás Cubas, 77, Araceli; Gabriel Guimarães Martin
Brasileiro, casado, R.G 54.576.072-0 SSP/SP e CPF 468.771.608-35, residente na ru
Ângelo Rossato, 290, João Serapião; Wellington Malta, brasileiro, união instável, R
47.490.321 SSP/SP e CPF 387.767.288-46; Mirian Aparecida dos Santos, brasileir
união estável, servidora pública, portadora do RG. 28.739.805-5 SSP/SP, inscrita no CP
26599107826, residente à Rua Beta, 20, Jardim São Lucas, todos residentes n
município de Garça, Estado de São Paulo.

Assumindo a presidência da Assembleia, a Sra. Mirian Aparecida dos Santos, convidou
a mim Fabiana Monteiro, para secretariar a Assembleia. Uma vez aceito o convite,
Sra. Presidente explanou detalhadamente aos presentes os motivos da Assemblei
Geral em fundar uma Associação com fins assistenciais, culturais e esportivos na cidad
de Garça, objetivo este que seria a pauta da Assembleia Geral. Diante da disposição d
todos, exposta através de debates entre os membros da mesa e os presentes, decidi
a Sra. Presidente nominada a Assembleia Geral submeter o assunto à denominaç
"Associação Beneficente de Esportes "Lord Strike Arte Marcial", no plenário, pedind
que aqueles que fossem favoráveis à fundação da Associação que se mantivessem
sentados e os que a ela fossem contrários que se levantassem. Como todos s
mantiveram sentados, ficou decidida a fundação da Associação Beneficente d
Esportes "Lord Strike Arte Marcial" por unanimidade que, efetivamente, se fundav
naquele momento. Dando continuidade, a Sra. Presidente da Assembleia que informo
aos queridos presentes nesta data, a necessidade de aprovação dos Estatutos. Para
associação determinou a mim, Secretária, que procedesse a leitura do Estatut
previamente elaborado. Após a leitura do Estatuto em sua integridade, a Presiden

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitalizado sob nº 4770
Registro nº 720

JÚLIO CÉZAR KEMP MARCONDES DE MOURA
OAB nº 92.358



abriu a votação dos dispositivos estatutários. Após várias manifestações e discussões entre os presentes foi aprovado o Estatuto Sociada Associação Beneficente de Esportes "Lord Strike Arte Marcial", por unanimidade.



Sr. Presidente da Assembleia, fazendo uso da palavra solicitou a todos os presentes que fosse indicado e votado o nome de uma pessoa, dentre os presentes, para que assumisse a Presidência da Associação. O nome indicado, dentre os presentes recaiu à pessoa de Renato Tobias Idelfonso, para ocupar o cargo de Presidente da Associação Beneficente de Esportes "Lord Strike Arte Marcial", pedindo que aqueles que fossem favoráveis à Lord Strike Arte Marcial de RENATO TOBIAS IDELFONSO para exercer a presidência da Associação que se mantivessem sentados e os que a ela fossem contrários que se levantassem.

Como todos se mantiveram sentados, foi aprovado por unanimidade o nome de RENATO TOBIAS IDELFONSO que foi empossado no cargo para o fim de exercer a Presidência da Associação Beneficente de Esportes "Lord Strike Arte Marcial".

A seguir, empossado o primeiro presidente da Associação Beneficente de Esportes "Lord Strike Arte Marcial", Sr. Renato Tobias Idelfonso falou sobre a satisfação em ter sido escolhido para ser o primeiro presidente da Associação e agradeceu a confiança que lhe foi depositada e, ato contínuo, passou à eleição da Diretoria da Associação nominada que ficou assim composta:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
4770
720
Digitalizado sob nº
Registro nº

Presidente: RENATO TOBIAS IDELFONSO, Vice-Presidente: CARLOS CAÍQUE TOBIAS DOS SANTOS Secretário: LARRY CLEY DUMONT TOBIAS IDELFONSO Tesoureiro: SHEILA MENDES TOBIAS IDELFONSO, Protocolo: MADILENE TOBIAS IDELFONSO para o Conselho Consultivo, foram eleitos os seguintes membros: ANTÔNIO BROCCO JÚNIOR, GABRIEL GUIMARÃES MARTINS e WELLINGTON MALTA e para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes membros: VITÓRIA MARIA BARBOSA CAETANO DOS SANTOS, FABIANA MONTEIRO e JAQUELINE ROMERO MOMESSO. Dada a posse aos eleitos, cumprirão o mandato de 06/05/2024 a 31/12/2027, para adequar-se ao artigo 26 do Estatuto aprovado. Nada mais havendo a tratar; a Presidente da

JÚLIO CÉZAR XEAP MARCONDES DE MOURA,
OAB nº 92.358



Assembléia Mirian Aparecida dos Santos deu a palavra a quem quisesse se manifestar e não houve manifesto. Declarou ainda fundada a Associação Beneficente de Esportes "Lord Strike Arte Marcial", e o estatuto segue em anexo. Agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral e determinou a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e levasse para registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Garça, 06 de maio de 2024.

A PRESENTE ATA VAI ASSINADA POR MIM E PELO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA, E POR TODOS OS PRESENTES QUE RUBRICARÁM TODAS AS FOLHAS E ASSINARAM AO FINAL DESTA ATA COMO SINAL DE APROVAÇÃO.

1 - Mirian Aparecida dos Santos *Mirian Aparecida dos Santos*
(Presidente da Assembléia Geral de Fundação da Associação Beneficente de Esportes "Lord Strike Arte Marcial")

2 - Fabiana Monteiro *Fabiana Monteiro*
(Secretário da Assembléia Geral de Fundação da Associação Beneficente de Esportes "Lord Strike Arte Marcial")

3 - Renato Tobias Idelfonso *Renato Tobias Idelfonso*
(Presidente Eleito da Associação Beneficente de Esportes "Lord Strike Arte Marcial")

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitalizado sob nº 4770
Registro nº 720

JÚLIO CÉSAR DE MORAES
Data: 06/05/2024

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-082 - Fone: (14) 3471-0309 / 3406-4329

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

RENATO TOBIAS IDELFONSO
documento SEM VALOR ECONÔMICO e da(s) ff. Em testemunha da verdade.
GARÇA, 10 de Maio de 2024

MATEUS GOMES MOLINA RODRIGUES - ESCREVENTE
R\$ 0,00 (Zero Reais e 00 centavos)

Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrivente

14010
S10330AAN158804
FIRMA 1

Carolina Helena Sartori Gottardi
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP

14010
S10330AAN158804

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES "Lord Strike Arte Marcial"



CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º - A Associação Beneficente de Esportes "Lord Strike Arte Marcial" – ABET – associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua César Correia Lopes , 415 Bairro Araceli, nesta cidade de Garça, deste Estado, registrada no cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Garça, deste Estado, reger-se-á pelo presente estatuto social.

Artigo 2º - Os associados não são solidários, nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pela Associação;

Artigo 3º - A Associação foi fundada em 06 de maio de 2024 e sua duração é por prazo indeterminado;

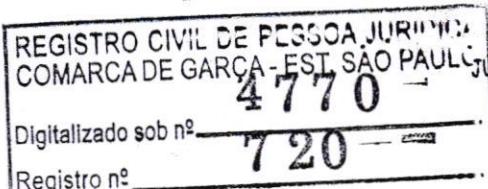
Artigo 4º - O exercício social da Associação é trienal, iniciando em 1º de janeiro e encerrando após o terceiro ano completo em 31 de dezembro;

Artigo 5º - O ato constitutivo referente à administração da **Associação Beneficente de Esportes "Lord Strike Arte Marcial"** não será reformável no tocante a sua administração;

Artigo 6º - A Associação tem por finalidade:

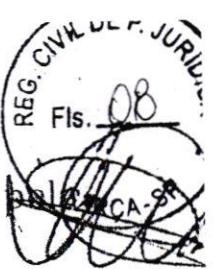
I – Assistir e orientar associações filantrópicas e promover visitas assistenciais, culturais e esportivas;

II – Desenvolver entre os associados espírito de amizade e companheirismo, estimulando-os no ideal de servir e colaborar



MINES DE MOURA

*Paula
Mádiane
Raquel*



junto dos trabalhos comunitários e esportivos desenvolvidos pela Associação.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Artigo 7º - O quadro social da Associação é composto pelas seguintes categorias de associados:

I - Associados Fundadores - são aqueles que assinaram a ata de formação e posse desta Associação, no dia 03 de março de 2023;

II - Associados Colaboradores - são pessoas da comunidade, indicados por associados fundadores e aprovados pelo Conselho Consultivo, em número de no máximo 70 (setenta) pessoas.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - São direitos e associados fundadores:

I - Freqüentar a sede social e participar de todas as atividades comunitárias, sociais, culturais e esportivas promovidas pela Associação;

II - Participar das reuniões, assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;

III - votar e ser votado, desde que quites com a tesouraria.

Artigo 9º - São direitos dos associados colaboradores:

I - freqüentar a sede social e participar de todas as atividades comunitárias, sociais, culturais e esportivas desenvolvidas pela associação;

II - participar das reuniões, assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
4770
Digitalizado sob nº 720
Registro nº

JÚLIO CÉSAR DE MOURA

Silva *R*
Madalena *P* *Jequeline*



III – participar das coordenações de trabalhos.

Artigo 10 - São deveres dos Associados fundadores e colaboradores:

I – Contribuir com as mensalidades fixadas pela Diretoria;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno, assim como as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

III – contribuir para que a Associação possa alcançar seus objetivos;

IV – prestar ajuda e colaboração, zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DO ASSOCIADO

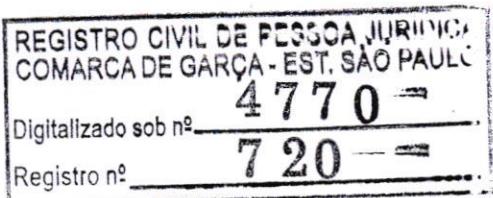
Artigo 11 - A admissão de associado, cujo nome deverá ser apresentado por sócio fundador, dar-se-á por votação entre os membros do Conselho Consultivo, através de cédulas contendo os campos “sim” e “não”, admitindo-se a pessoa que tiver maioria dos votos.

Artigo 12 - A exclusão do Associado dar-se-á por Deliberação da Diretoria:

I – Por pedido escrito do próprio Associado;

II – Pela falta de pagamento das mensalidades;

III – Por infração dos deveres estatutários, do Regimento Interno Deliberações da assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho.



JULIO DE MOURA

JULIO DE MOURA
Presidente
Assembleia Geral



IV - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa, contraditório e de recurso.

Artigo 13 - Dar-se-á a demissão ao associado que assim o desejar e solicitar por escrito à Diretoria, que providenciará o desligamento automático, não lhes cabendo qualquer restituição dos valores pagos à Associação.

CAPÍTULO V - DO FUNDO SOCIAL, FONTES DE RECURSO E DO PATRIMÔNIO.

Artigo 14 - O fundo Social da Associação será constituído de:

I - Contribuições mensais dos Associados;

II - rendas de promoções de caráter benficiente;

III - doações ou numerários recebidos de órgãos municipais, estaduais ou federais, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e entidades da sociedade civil;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração

Parágrafo Único - Os numerários em moeda corrente deverão ser obrigatoriamente depositados em conta bancária da Associação.

Artigo 15 - Constituir-se-á patrimônio da Associação os bens móveis e imóveis adquiridos a título gratuito ou oneroso.

Artigo 16 - A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção de suas instalações e desenvolvimento do seu objetivo social.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO





Artigo 17 - São órgãos da administração da Associação:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Consultivo;
- IV - Conselho Fiscal.

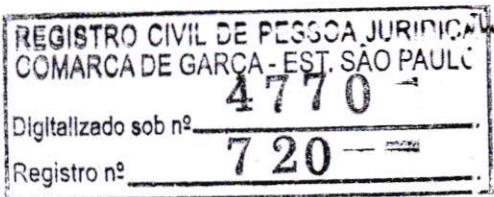
§1º - Os membros desses órgãos não perceberão qualquer remuneração pelos serviços prestados a Associação, nem mesmo verba de representação, ou despesas pessoais, de quaisquer natureza, paga por ela, podendo, apenas, ser resarcidos de despesas que efetuarem quando do exercício da função, a critério do Conselho Fiscal, que deliberará sobre o pedido.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 18 - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano da Associação, poderá ser ordinária ou extraordinária e será constituída pelos associados, quites com suas obrigações financeiras e no pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 19 - Compete a Assembléia Geral:

- I - eleger, por aclamação, e se for o caso, destituir o Presidente, os membros da diretoria e o Conselho Consultivo;
- II - dar posse de membros para ocuparem os cargos vagos da Diretoria;
- III - alterar ou reformar o Estatuto e o Regimento Interno em Assembléia para tal, com prévia e obrigatoriamente convocação;
- IV - decidir sobre a extinção da Associação;



ES DE MOURA

W

R

S

Medleau
Jaqueline

V - tomar, anualmente, as contas da diretoria e deliberar sobre a utilização dos bens e recursos da Associação;

VI - aprovar o relatório e o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria e examinar os documentos a eles relativos;

VII - deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Associação.

Artigo 20 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

I - Na primeira semana de cada mês civil para determinar, divulgar e prestar contas dos trabalhos realizados no período que antecedeu a Assembléia Geral;

II - no penúltimo mês de cada gestão, para a eleição da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e aprovação dos Relatórios da Diretoria;

III - no ultimo mês de dezembro de cada ano, serão apreciadas e julgadas as contas da Presidência e sua Diretoria, com parecer prévio do conselho fiscal.

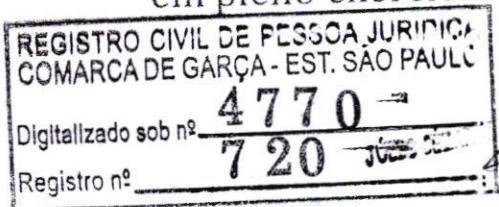
Parágrafo único - As atividades da Associação estarão em recesso nos meses de janeiro de cada ano.

Artigo 21 - A Assembléia reunir-se-á extraordinariamente para os fins especificados no edital de convocação;

I - Quando convocada pelo Presidente da Associação;

II - Quando convocada pela maioria absoluta dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo;

III - Se convocada por 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados em pleno exercício dos seus direitos.





Artigo 22 - Em primeira convocação deliberará a Assembléia Geral, se presente mais da metade dos associados em gozo de seus direitos e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Parágrafo único - Para deliberar sobre a destituição de administradores ou alteração do Estatuto, será exigida em primeira convocação apresença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, sendo que para a aprovação da pauta é necessário voto concorde, em ambos os casos, de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Artigo 23 - A Assembléia Geral será convocada por meio de edital, com prazo não inferior a 7 (sete) dias, fixado em local visível na sede da Associação ou distribuído entre os Associados na forma determinada pelo Regimento Interno.

Artigo 24 - As Assembléias Gerais Ordinárias e as Assembléias Gerais Extraordinárias serão presididas pelo Presidente da Associação; na sua ausência ou impedimento pelo vice-presidente, ou ainda, pelo Presidente do Conselho Fiscal, pelo Presidente do Conselho Consultivo, ou por um associado indicado pela própria Assembléia, nesta ordem.

Artigo 25 - As deliberações das Assembléias Gerais serão registradas em ata lavrada em um único Livro de Atas e assinadas, após a leitura e aprovado, pelo Presidente, secretário e Tesoureiro. As demais presenças deverão ser registradas no Livro de Presenças, o que bastará para sua autenticidade.

CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA

Artigo 26 - A Diretoria da Associação terá mandato de três anos iniciado em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro do terceiro ano completo e será assim composta por:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	59 DE MOURA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	<i>Madalene</i>
4770	<i>R.</i>
Digitalizado sob nº	<i>Sala</i>
720	<i>K</i>
Registro nº	



- I - Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro;
- V- Protocolo;

§1º - As decisões da Diretoria serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes na reunião, cabendo ao Presidente o direito de desempate.

§2º - Na ausência temporária do Presidente ou nos seus impedimentos, sua substituição será efetivada pelo vice-presidente, ou seguindo a ordem estabelecida no artigo 21.

Artigo 27 - Compete à Diretoria:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, assim como as demais deliberações tomadas pelas comissões da Associação;

II – Zelar pela boa administração, observando fielmente os programas e os orçamentos previstos;

III – Reunir-se mensalmente para planejar a Assembléia Geral Ordinária (reunião mensal) e convocar os associados com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

IV – Prestar informações solicitadas pelos Conselheiros Consultivos e pelos Conselheiros Fiscais;

V – Resolver assuntos administrativos da Associação;

VI - admitir, demitir, fixar salários de funcionários da Associação;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitizado sob nº 4770
Registro nº 720

Medeiros
Filho *ES DE MOURA*
Frederico *Medeiros* *2*
Frederico *Frederico* *Medeiros*
Frederico *Frederico* *Medeiros*



Parágrafo Único - Anualmente a Diretoria publicará o Balanço e a Demonstração das Receitas e das Despesas do Exercício encerrado em 31 de dezembro devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal.

DO PRESIDENTE

Artigo 28 - O Presidente coordena todas as atividades desenvolvidas pela Associação, competindo-lhe:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, em Juízo e fora dele;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III - Autorizar despesas;

IV - Assinar cheques e ordens de pagamento sempre em conjunto com um Tesoureiro. Na falta, ausência ou impedimento do Presidente, assinará o vice-presidente, também sempre conjuntamente com um Tesoureiro;

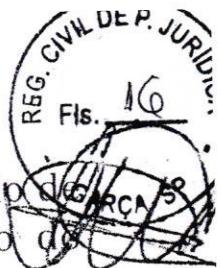
V - Solucionar todos os casos de urgência;

VI - zelar pelo patrimônio material e moral da Associação, pelo bom aspecto das instalações e funcionamento regular de todos os seus trabalhos;

VII - Votar em caso de empate nas decisões de Diretoria;

VIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno, assim como as demais deliberações tomadas pelos Órgãos da Associação;

IX - Apresentar Balanço e Relatório Anual de Gestão, conforme artigo 24, parágrafo único;



Parágrafo Único - O presidente da Associação será destituído de seu cargo se desrespeitar qualquer cláusula ou disposição do presente Estatuto;

DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 29 - Compete ao Vice-Presidente auxiliar diretamente o Presidente, substituindo-o em suas faltas, ausências ou impedimentos.

DO SECRETÁRIO

Artigo 30 - Ocupará o cargo de Secretaria, o associado indicado para ocupar o cargo de Presidente da associação na gestão seguinte.

Artigo 31 - Compete ao Secretário superintender os serviços da secretaria em geral, acatando as diretrivas do Estatuto Social, do Regimento Interno e do Presidente.

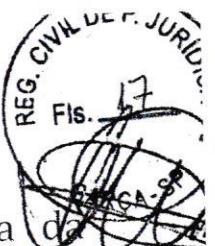
I - Receber de seu antecessor todos os registros oficiais da associação e assumir a custódia dos seus bens e receber os documentos, registros, livros ficarem na sede, será de sua responsabilidade;

II - secretariar as reuniões de Diretoria e das assembleias, lavrando as respectivas atas;

III - redigir contratos, relatórios semestrais para a avaliação do trabalho realizado;

IV - prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados ou encaminhá-los a quem de direito;

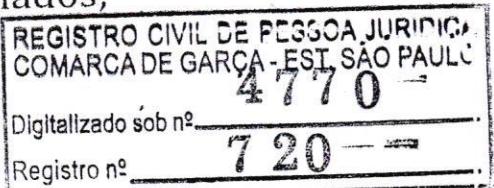
V - exercer as demais funções inerentes ao cargo ou outras que lhe forem atribuídas pela Diretoria ou pelo Presidente;



VI - preparar com o Presidente toda a correspondência da associação;

VII - manter sob sua guarda o livro de assinaturas das assembléias Gerais Ordinárias, reuniões mensais e das festivas, bem como das assembléias Gerais Extraordinárias e de Diretoria;

VIII – manter atualizado o cadastro dos associados;



DO TESOUREIRO

Artigo 32 - Compete ao Tesoureiro superintender todos os serviços relativos à tesouraria, acatando as diretrizes do Estatuto social, do regimento Interno e do Presidente.

§1º - São atribuições do tesoureiro:

I - pagar as despesas autorizadas pelo presidente exigindo as quitações, assinando em conjunto com o Presidente os cheques e ordens de pagamento;

II - manter sob sua guarda os respectivos talonários de cheques da Associação;

III - preparar todos os documentos necessários para organizar balancetes e prestações de contas da Diretoria, solicitando, através de assinaturas, a aprovação do Conselho Fiscal;

IV - controlar as folhas de pagamentos dos funcionários da associação, bem como, os encargos sociais, mantendo-os sempre atualizados;

V - procurar manter atualizado o ativo e o passivo da Associação, informando o Presidente sobre estes dados;

Presidente sobre este

ados;
Fernando
Fernandes
Laguilhas

Sala
Padilene

VI - remeter ao contador os documentos necessários para organizar balancetes, balanços e prestação de contas da Diretoria;

VII – depositar todos os fundos, rendas, numerários da Associação em um ou mais bancos indicados pela Diretoria;

VIII - efetuar a cobrança das anuidades, enviando relatório à Coordenadoria;

IX – instruir seu sucessor sobre todos os haveres e documentos sob sua guarda.

DO PROTOCOLO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitalizado sob nº 4770
Registro nº 720

Artigo 33 – Compete ao protocolo dividir as tarefas conforme consta no presente Estatuto e aplicar as diretrizes do Regimento Interno.

§1º - São atribuições do Protocolo:

I - organizar as reuniões, Assembléias Gerais e eventos promovidos pela Associação, assessorando o Presidente e as equipes de organização;

II - compor a mesa diretiva nas reuniões ordinárias e nas solenidades da Associação.

§2º - o planejamento das atividades de protocolo será sempre em conjunto com o presidente, com os coordenadores das comissões de programa e eventos e as de companheirismo.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 34 - O conselho Consultivo serás composto por 3 (três)associados com mandato de 3 (três) anos, sendo eleitos por Assembléia Geral e empossados em conjunto com a Diretoria e sua

سندھ دی تاریخ

~~E.S. DEMOURA~~

John Madeline Salo
John John



composição será de associados efetivos, com experiência anterior na diretoria ou associados efetivos como ilibado conhecimento do funcionamento da Associação.

Artigo 35 - O presidente do Conselho Consultivo será indicado pelos próprios conselheiros na Assembléia Geral que os elegeu.

Artigo 36 - Compete ao conselho Consultivo assessorar, orientar e esclarecer e auxiliar a Diretoria, as Assembléias Gerais Extraordinárias ou Ordinárias e ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, com mandado de 3 (três) anos, escolhidos dentre os indicados pelo Presidente da Associação, sendo empossados em conjunto com a Diretoria.

Artigo 38 - O presidente do Conselho Fiscal será indicado pelos próprios conselheiros na Assembléia Geral que os elegeu.

Artigo 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar, dar parecer regularmente nos relatórios, nas contas, demonstrações financeiras e outros documentos da Associação;

II - auditar a prestação de contas apresentada pela Diretoria;

III - verificar se o estatuto está sendo fielmente cumprido.

CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 40 - A dissolução da Associação somente será deliberada em Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada pelos votos de 4/5 (quatro quintos) dos sócios efetivos em condições de votar.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
4770
Digitalizado sob nº
720
Registro nº

Madalena *Salvador*
DE MOURA *Jabon* *Jacinto*
Jacinto *Jacinto* *Jacinto*

Parágrafo Único - O edital de convocação para o fim deste artigo, será publicado duas vezes, a primeira pelo menos trinta dias antes da data da assembleia e a segunda, sete dias da reunião, em jornal de ampla divulgação na comarca da sede da Associação.

Artigo 41 - Dissolvida a Associação, todo patrimônio, bens e legados, após a quitação de todas as dívidas será destinado a uma entidade de fins não econômicos, registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social ou à Instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, a critério da Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Parágrafo Único - Na dissolução da Associação, não haverá direito aos associados de receberem em restituição, qualquer valor referente às contribuições que tiverem prestado à Associação durante suas atividades.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42 - A associação adotará um regimento interno, em consonância com o presente estatuto Social, e as leis em vigor, aprovado em assembleia Geral, passível de alteração a qualquer tempo, incorporando dispositivos adicionais destinados à sua administração.

Artigo 43 - este Estatuto poderá ser alterado ou revogado no todo, observadas as proposituras a seguir

I - mediante proposta:

1 - Da Diretoria;

2 - do Conselho Consultivo;

3 - de 20% (vinte por cento) no mínimo dos associados efetivos quites com a Tesouraria

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Digitizado sob nº 4770
Registro nº 720

JOAQUIM
ES DE MOURA

REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
4770-720
Selo
Joaquim
Madrileu
Joaquim

II - se aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos presentes em condições de votar, em Assembléia Extraordinária convocada especialmente para este fim;

III - o edital de convocação deve ser publicado com antecedência mínima de 7 (sete) dias e máximo de 15 (quinze) dias, divulgando-se por circular aos associados e afixado em lugar visível a todos, em igual prazo, todos os dispositivos que pretendiam alterar ou revogar;

IV - convocada a Assembléia, poderão ser apresentadas emendas ou substitutivos até o momento da instalação dos trabalhos, desde que subscritas por qualquer associado quite com suas obrigações.

Artigo 44 - Os casos omissos ao presente Estatuto, serão resolvidos por Assembléia Geral Extraordinária e de acordo com os fins da Associação, pelo Regimento interno e pelas resoluções em vigor.

Artigo 45 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da presente data e será registrado junto ao Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca.

Artigo 46 - Revogam-se as disposições em contrário.
Garça, 06 de Maio de 2024.

Presidente: Renato Tobias Idelfonso
CPF 35092176830

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitalizado sob nº 4770-
Registro nº 720-
Data: 06/05/2024

JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE MOURA
Assessor Jurídico



Renato Tobias Idelfonso

W

RM

R

J

J

Fábio

J

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DE GARÇA -SP

Protocolo: 4.770 Recibo/Cert.

DIGIT.4.770-REG/20-G.37/2024

Esc.: 226,78; Est.: 64,89; CP: 44,10; R.C.: 11,94;

T.J: 15,57; Desp.: 0,00.

10/09/2024

TOTAL: 384,99

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELÓ CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP

Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião

Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-082 - Fone: (14) 3471-0309 / 3406-4329

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

RENATO TOBIAS IDELFONSO

Documento com valor econômico e bônus. Faz testemunha da verdade.
GARÇA, 10 de Setembro de 2024

MATEUS GOMES MOLINA RODRIGUES - ESCREVENTE

R\$12,00 - R\$12,00 - R\$12,00

VALOR ECONÔMICO
12.00
C10330AA0128919
FIRMA 1



PROTESTO
Carolina Helena
Sartori Gottardi
Tabela

GARÇA-SP

Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrevente

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES "Lord Stan
Arte Marcial" REALIZADA EM 06/05/2024.



Renato Tobias Idelfonso

Sheila Mendes Tobias Idelfonso

Carlos Caic Tobias dos Santos

Madileine Tobias Idelfonso

Antônio Brocco Junior

Fabiana Monteiro

Jaqueleine Momesso

Fábio Rodrigues Fernandes

Jonatan Augusto S. Dias Gonçalves

Paulo Roberto dos Santos

Eduardo Willian Correia

Uelton Martos

Matheus H. dos S. de Oliveira

Lucas da Silva Lopes

Maria Júlia Alves

Mirian Aparecida dos Santos

Vitória Maria Barbosa Caetano dos Santos

Larry Cley Dumont Tobias Idelfonso

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Digitalizado sob nº 4770
Registro nº 720



Protocolo 10.063/2025

Acompanhe via internet em <https://garca.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

937.417.539.849.608.049

Situação geral em 20/10/2025 10:50: Em tramitação interna

Renato Tobias Idelfonso niitalh@gmail.com · 14 99603-0075 CPF 350.XXX.XXX-30	Para PROT - Setor de ...
CC PROT - Setor de Protocolo	10 setores envolvidos PROT PGM DGP GAB SEJEL DAOD PRE PRG DR DCI
Entrada*: Site	31/07/2025 15:02

outros

A/C. Procuradoria Jurídica (Fabrício Tamura)

A Associação Beneficente de Esportes Lord Strike Arte Marcial, inscrita no CNPJ nº 58.660.092/0001-16, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, solicitar a permissão de uso do imóvel localizado na Rua José Augusto Escobar, 907n cidade de Garça, para desenvolvimento especialmente de um projeto social voltado a prática da arte marcial de Muay Thai, destinados a crianças, adolescente e adultos do Município em situação de vulnerabilidades social.

Digitalizacao.pdf (9,02 MB)	5 downloads
PLANO_DE_TRABALHO_lord_strikes_1_.docx (18,55 KB)	9 downloads
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas	

31/07/2025 15:02:41	E-mail para niitalh@gmail.com , tobiasrenato@gmail.com	E-mail entregue (2)
---------------------	---	-------------------------------------

Despacho 1- 10.063/2025 04/08/2025 08:18 (Encaminhado) Fabio Aparecido Ferreira PROT PGM - Procurador... A/C Fabrício T. CC	Fabio Aparecido Ferreira
--	---------------------------------

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/08/2025 08:18:43

E-mail para niitalh@gmail.com, tobiasrenato@gmail.com

E-mail entregue (2) **Despacho 2-****10.063/2025**

04/08/2025 10:59

(Encaminhado)

Sra. Diretora

Para ciência e providências. At.te

Eloisa S.  - DGP - Diretoria-...

A/C Carolina L.

CC

Eloisa Guedes de Souza Alves*Chefe de Coordenadoria*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

04/08/2025 10:59:46

E-mail para niitalh@gmail.com, tobiasrenato@gmail.com

E-mail entregue (2) 

04/08/2025 10:59:56

Eloisa Guedes de Souza  arquivou.

04/08/2025 10:59:56

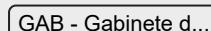
Eloisa Guedes de Souza  parou de acompanhar.**Despacho 3-****10.063/2025**

04/08/2025 11:04

(Encaminhado)

Sr Chefe de Gabinete,

Para deliberação.

Carolina L.  - Gabinete d...

A/C Marcelo A.

CC

Carolina R. Gomes de Sá de Lima**Diretora de Departamento**

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

04/08/2025 11:04:07

E-mail para niitalh@gmail.com, tobiasrenato@gmail.com

E-mail entregue (2) 

04/08/2025 11:04:13

Carolina Rachell Gomes de Sá de Lima  arquivou.**Despacho 4-****10.063/2025**

06/08/2025 12:00

(Respondido)

Sra. Diretora,

Segue para elaboração do respectivo decreto de permissão e encaminhamento ao Sr. Prefeito.

Att.

Marcelo A. 

DGP - Diretoria...

A/C Carolina L.

CC

Marcelo Batista Assis

Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/08/2025 12:00:21

E-mail para niitalh@gmail.com, tobiasrenato@gmail.com

E-mail entregue (2) ▾

06/08/2025 12:00:29

Marcelo Batista Assis GAB arquivou.

06/08/2025 12:00:29

Marcelo Batista Assis GAB parou de acompanhar.**Nota interna**

15/08/2025 10:03 ()

Carolina L. DGPSra Secretária, Patricia Morato Marangão - SEJEL

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado estabelece que "O projeto será acompanhado e supervisionado pela equipe da SEJEL, garantindo a boa execução das atividades e o atendimento da proposta social. Esta parceria visa promover o esporte como ferramenta de transformação social, desenvolvimento pessoal, promoção da cidadania e saúde, com ações que democratizam o acesso ao esporte e lazer".

Encaminho o expediente a Vossa Senhoria para manifestação.

Carolina R. Gomes de Sá de Lima

Diretora de Departamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5-**10.063/2025**

15/08/2025 10:03

(Respondido)

Carolina L. DGPSEJEL - Secretar...

A/C Patricia M.

CC

Carolina R. Gomes de Sá de Lima

Diretora de Departamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/08/2025 10:03:46

E-mail para niitalh@gmail.com, tobiasrenato@gmail.com

E-mail entregue (2) ▾

15/08/2025 10:04:21

Carolina Rachell Gomes de Sá de Lima DGP arquivou.**Despacho 6-**
10.063/202526/08/2025 09:06
(Respondido)Patricia M. SEJELEnvolvidos internos
acompanhando
CC

Considerando que o prédio estava completamente abandonado e destruído, buscamos um parceiro que pudesse reformar o local com recursos próprios, disponibilizando 100 vagas para os moradores da cidade. A associação comprometeu-se em seu plano de trabalho a atender a esses pedidos, sob supervisão da SEJEL. Acreditamos que a nossa comunidade será beneficiada, portanto, estamos favoráveis a essa iniciativa.

Patricia Morato Marangão

Vice-Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/08/2025 09:06:11

E-mail para niitalh@gmail.com, tobiasrenato@gmail.com

E-mail entregue, lido (10) **Despacho 7-**
10.063/202527/08/2025 11:22
(Encaminhado)Carolina L. DGPDAOD - Departame...

CC

Sra. Diretora,
Encaminho a minuta do decreto.

Carolina R. Gomes de Sá de Lima

Diretora de Departamento

[083_permissao_de_uso_de_bem_publico_Associacao_Beneficiente_de_Esportes_Lord_Strike_Arte_Marcial.doc](#) (41,50 KB)

5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/08/2025 11:22:54

E-mail para niitalh@gmail.com, tobiasrenato@gmail.com

E-mail entregue, lido (3) 

27/08/2025 11:23:07

Carolina Rachell Gomes de Sá de Lima DGP arquivou.**Despacho 8-**
10.063/202527/08/2025 15:06
(Encaminhado)Vanessa M. DAODPRE - Prefeito

Sr. Prefeito,
Para conhecimento.

Vanessa de Carvalho Merighe

Chefe de Coordenadoria

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/08/2025 15:06:15 E-mail para niitalh@gmail.com, tobiasrenato@gmail.com E-mail entregue, lido (3) 27/08/2025 15:06:47 Carolina Rachell Gomes de Sá de Lima  arquivou.**Despacho 9-**
10.063/2025

29/08/2025 11:12

(Encaminhado)

José F.  DAOD - Departame...

A/C Vanessa M.

CC

Prezada,

De acordo.

Segue para providências.

José Alcides Faneco*Prefeito Municipal*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/08/2025 11:12:44 E-mail para niitalh@gmail.com, tobiasrenato@gmail.com E-mail entregue, lido (3) 29/08/2025 11:12:49 José Alcides Faneco  arquivou.29/08/2025 11:12:49 José Alcides Faneco  parou de acompanhar.29/08/2025 12:08:25 Carolina Rachell Gomes de Sá de Lima  arquivou.29/08/2025 12:08:25 Carolina Rachell Gomes de Sá de Lima  parou de acompanhar.**Despacho 10-**
10.063/2025

01/09/2025 15:55

(Encaminhado)

Bianca Campos  PRE - Prefeito

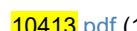
A/C José F.

CC

 PRG - Procurador Geral PRE - Prefeito

Prezados Senhores,

Para assinatura digital.

Bianca Campos*Diretora do Departamento de Atos Oficiais e Documentos* 10413.pdf (148,38 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/09/2025 15:55:09 Bianca Campos **DAOD** solicitou a assinatura de **José Alcides Faneco** em Despacho 10-10.063/2025 . Assinado

01/09/2025 15:55:09 Bianca Campos **DAOD** solicitou a assinatura de **Fabrício Tamura** em Despacho 10-10.063/2025 . Assinado

01/09/2025 15:55:09 E-mail para niitalh@gmail.com, tobiasrenato@gmail.com E-mail entregue, lido (3)

01/09/2025 15:55:25 Bianca Campos **DAOD** assinou digitalmente **Protocolo 10- 10.063/2025** com o certificado **BIANCA CAMPOS** CPF 400.XXX.XXX-23 conforme MP nº 2.200/2001 .

01/09/2025 15:55:26 E-mail para niitalh@gmail.com, tobiasrenato@gmail.com E-mail entregue, lido (6)

02/09/2025 10:50:59 Fabrício Tamura **PRG** assinou digitalmente **Protocolo 10- 10.063/2025** com o certificado **FABRICIO TAMURA** CPF 278.XXX.XXX-80 conforme MP nº 2.200/2001 .

02/09/2025 10:51:00 Fabrício Tamura **PRG** arquivou.

02/09/2025 10:51:00 Fabrício Tamura **PRG** parou de acompanhar.

Despacho 11- 10.063/2025

03/09/2025 16:24

Sra. Diretora,

(Respondido)

De acordo, encaminho para providências.

José F. **PRE**

DAOD - Departame...

CC

José Alcides Faneco

Prefeito Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/09/2025 16:24:41 E-mail para niitalh@gmail.com, tobiasrenato@gmail.com E-mail entregue, lido (3)

03/09/2025 16:24:46 José Alcides Faneco **PRE** arquivou.

03/09/2025 16:24:46 José Alcides Faneco **PRE** parou de acompanhar.

03/09/2025 16:25:49 Bianca Campos **DAOD** assinou digitalmente **Protocolo 10- 10.063/2025** com o certificado **JOSE ALCIDES FANECO** CPF 032.XXX.XXX-34 conforme MP nº 2.200/2001 .

03/09/2025 16:25:51 E-mail para niitalh@gmail.com, tobiasrenato@gmail.com E-mail entregue, lido (3)

Despacho 12- 10.063/2025

03/09/2025 16:27 (Respondido)

Bianca Campos **DAOD**

Prezados,

Segue Decreto nº 10.413/2025 assinado digitalmente.

Renato Tobias Idelfonso

niitalh@gmail.com · 14 99603-0075

CC

DR - Departamento de Rendas

DCI - Departamento de Cadastro Imobiliário

0

Bianca Campos

Diretora do Departamento de Atos Oficiais e Documentos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/09/2025 16:27:47

E-mail para niitalh@gmail.com, tobiasrenato@gmail.com

E-mail entregue, lido (6) 

03/09/2025 16:27:50

Bianca Campos **DAOD** arquivou.

04/09/2025 13:39:25

Mauro Ribeiro Junior **DR** arquivou.

04/09/2025 14:23:44

Jair de Jesus Sgarbi **DCI** arquivou.

13/10/2025 08:56:27

Fabio Aparecido Ferreira **PROT** arquivou.

13/10/2025 08:56:27

Fabio Aparecido Ferreira **PROT** parou de acompanhar.

Prefeitura de Garça - Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 - Centro

Impresso em 20/10/2025 10:50:20 por Bianca Campos - Diretora de Departamento de Atos Oficiais e Documentos (matrícula 37133)